

LEI Nº 1.328 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos.”

O povo de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste dos vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre o vencimento ou provento básico a título de recomposição das perdas salariais conforme índice inflacionário IPCA apurado no período de janeiro a dezembro de 2018.

Parágrafo único. As disposições do caput do art. 1º não se aplicam aos profissionais do Magistério Público, cujos vencimentos são regulamentados pela Lei Municipal nº 1.177/12. Art. 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019.

Inconfidentes, 19 de fevereiro de 2019.

**DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL**